



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## MENSAGEM Nº 367 – DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 02 de abril de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 94/2024  
Data: 02/04/2024 - Horário: 11:52  
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUMENTA O VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O artigo 37, X da Constituição Federal prescreve:

**Art. 37. (...);**

**“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”**

Observando-se que os índices econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores e considerando que os gastos com pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposição é legal e constitucional.

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder revisão salarial aos servidores e empregados públicos municipais, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 110 da Lei Orgânica do Município. Será concedida revisão salarial de 3,71% com base na inflação acumulada de 2023, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC acumulado entre os meses de jan/23 a dez/23, abrangendo servidores públicos municipais, pertencentes a todos os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis, comissionados e contratados temporariamente. Segue em anexo, tabela extraída diretamente do site eletrônico do IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>

O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente demonstrado no impacto orçamentário-financeiro.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Importante ressaltar que estes índices aplicam-se na mesma base, percentual, data e condições, no que couber aos membros do Conselho Tutelar, além de aplicar-se aos proventos dos inativos, pensionistas e proventos de aposentadoria, pagos pela Prefeitura Municipal.

No mesmo projeto, estamos acrescentando o aumento do auxílio alimentação prevista na Lei Municipal nº 1090 de 29 de janeiro de 2002, passando a ser de R\$ 1.130,29 (um mil, cento e trinta reais e vinte e nove centavos).

O reajuste beneficiará quase 800 servidores.

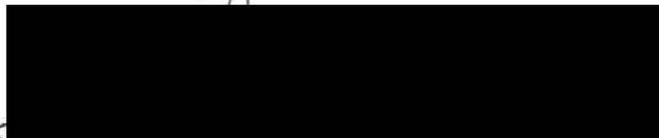
Destaco que esta revisão geral não se aplicam aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Segue em anexo, estudo de impacto orçamentário.

Sendo assim, estas são as breves e objetivas razões expostas pelas quais aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei complementar, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.



**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

**FINALIDADE:** Reajuste salarial dos servidores públicos do município de Pradópolis.

### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	R\$ 63.150.108,97	R\$ 65.492.978,01	R\$ 67.952.990,51
Reajuste Salarial	R\$ 2.342.869,04	R\$ 2.460.012,49	R\$ 2.583.013,12
<b>TOTAL</b>	R\$ 65.492.978,01	R\$ 67.952.990,51	R\$ 70.536.003,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- ORÇAMENTO 2022	R\$ 121.846.118,67	R\$ 127.938.424,60	R\$ 134.335.345,83
% DA DESPESA SOBRE A RCL	53,75056565	53,11382465	52,50740465

Para o exercício de 2024 foi considerado o período de janeiro a dezembro com reajuste de 3,71%.

O valor do reajuste concedido no auxílio alimentação não é parte integrante do gasto com pessoal e devido a isso não foi demonstrado no quadro acima.

### ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024
Gastos com Recursos Próprios	2.342.869,04
Gastos com Recursos Vinculados	0,00
<b>TOTAL</b>	2.342.869,04

### PERCENTUAL DE IMPACTO SOBRE A RCL em 2024

RCL	R\$ 121.846.118,67	
Impacto Alteração	R\$ 2.342.869,04	1,922809744



## SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que sobre a devida obrigação de Suplementação Orçamentária, do ano de 2023, para o orçamento de 2024, ocorreu previsão aumentativa inflacionária, nas respectivas dotações orçamentárias de despesas de pessoal e reflexos, baseando-se nos gastos do ano de 2023, neste caso especificamente, deverá ser suplementada no corrente ano de 2024, a unidade orçamentária, conjuntamente com suas funcionais programáticas/rubricas do Departamento conforme cálculos previstos, projetados no período de janeiro a dezembro de 2024, com uma suplementação total entorno de R\$ 2.342.869,04, para atender os gastos com reajuste salarial, no Orçamento do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, do ano de 2024.

Pradópolis, 14 de março de 2024.

  
Nelson Antônio Garcia  
Diretor de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**FEV/2023 A JAN/2024**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	4.956.877,21	5.113.528,17	4.800.152,32	5.060.726,61	5.582.874,19	5.041.581,66	5.104.891,11	5.290.219,16	5.308.346,77	5.237.216,60	13.960.189,13	3.564.186,98	69.020.789,91	54.117,78	
<b>Pessoal Ativo</b>	4.908.581,96	5.034.793,78	4.719.070,93	4.972.081,88	5.490.754,46	4.952.936,93	5.016.246,38	5.206.675,74	5.204.540,70	5.141.156,90	13.855.483,33	3.488.715,64	67.991.038,63	1.545,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.854.731,37	3.964.229,11	3.677.138,27	3.894.008,80	4.283.580,32	3.853.719,43	3.917.139,88	4.056.543,45	4.036.539,35	4.010.848,15	11.820.430,10	3.014.513,68	54.383.421,91	0,00	
Obrigações Patronais	1.053.850,59	1.070.564,67	1.041.932,66	1.078.073,08	1.207.174,14	1.099.217,50	1.099.106,50	1.150.132,29	1.168.001,35	1.130.308,75	2.035.053,23	474.201,96	13.607.616,72	1.545,48	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	26.376,25	24.081,39	24.081,39	31.644,73	31.644,73	31.644,73	31.644,73	26.543,42	26.543,42	26.543,42	53.278,08	6.322,34	340.348,63	0,00	
Aposentadorias, Reser. a Reformas	14.662,54	13.343,82	13.343,82	20.907,16	20.907,16	20.907,16	20.907,16	15.805,85	15.805,85	15.805,85	26.624,77	6.322,34	205.343,48	0,00	
Pensões	11.713,71	10.737,57	10.737,57	10.737,57	10.737,57	10.737,57	10.737,57	10.737,57	10.737,57	10.737,57	26.653,31	0,00	135.005,15	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	21.919,00	54.653,00	57.000,00	57.000,00	60.475,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	77.262,65	69.516,28	51.427,72	69.149,00	689.402,65	52.572,30
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	50.021,75	169.122,50	0,00	111.718,99	19.925,99	10.226,12	31.795,53	11.831,92	126.865,55	0,00	5.391.225,96	2.064,41	5.924.798,72	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	50.021,75	169.122,50	0,00	111.718,99	19.925,99	10.226,12	31.795,53	11.831,92	126.865,55	0,00	5.391.225,96	2.064,41	5.924.798,72	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	4.906.855,46	4.944.405,67	4.800.152,32	4.949.007,62	5.562.948,20	5.031.355,54	5.073.095,58	5.278.387,24	5.181.481,22	5.237.216,60	8.568.963,17	3.562.122,57	63.095.991,19	54.117,78	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>													121.846.118,67		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>													121.846.118,67		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a - III b)</b>													63.150.108,97	51,83	
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													65.796.904,08	54,00	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													62.507.058,88	51,30	
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													59.217.213,67	48,60	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**FEV/2023 A JAN/2024**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

[Outros idiomas](#)

## Séries históricas

Tabela completa de séries históricas

### Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), dezembro 1995 - dezembro 2023

Exportar...

	<b>Brasil</b>
dezembro 1995	21,98
dezembro 1996	9,12
dezembro 1997	4,34
dezembro 1998	2,49
dezembro 1999	8,43
dezembro 2000	5,27
dezembro 2001	9,44
dezembro 2002	14,74
dezembro 2003	10,38
dezembro 2004	6,13
dezembro 2005	5,05
dezembro 2006	2,81
dezembro 2007	5,16
dezembro 2008	6,48
dezembro 2009	4,11
dezembro 2010	6,46
dezembro 2011	6,08
dezembro 2012	6,20
dezembro 2013	5,56
dezembro 2014	6,23
dezembro 2015	11,28
dezembro 2016	6,58
dezembro 2017	2,07
dezembro 2018	3,43
dezembro 2019	4,48
dezembro 2020	5,45
dezembro 2021	10,16

Brasil

dezembro 2022

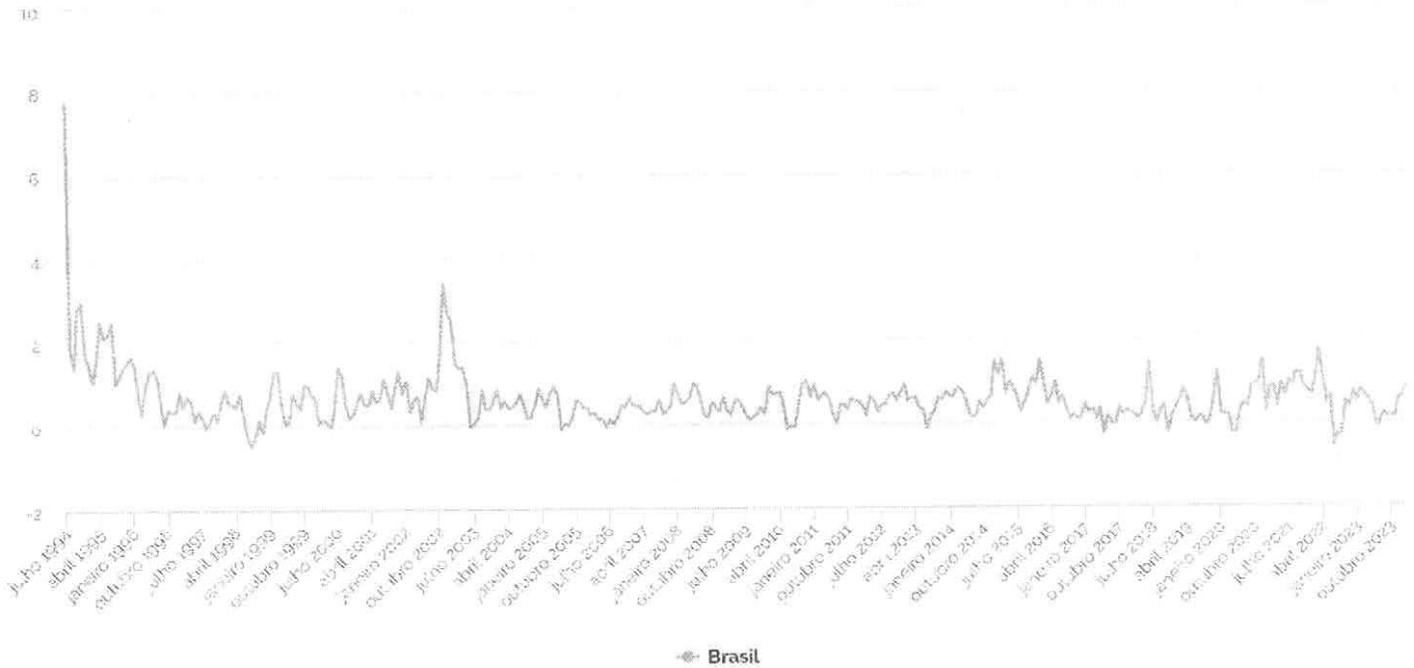
5.93

dezembro 2023

3.71

### Variação mensal durante o Plano Real (%), julho 1994 - fevereiro 2024

Exportar...



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

PROSSEGUIR



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



Artigos ▾ Economia e mercado ▾ Pessoa Física

## Qual é o valor do INPC acumulado em 2024?

escrito por André Galhardo | fevereiro 8, 2024 | 6 minutos de leitura



1

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de janeiro de 2024. Assim, o INPC acumulado em 2024 é um dos grandes assuntos do momento e você confere tudo neste post.



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



## Qual o valor do INPC acumulado 2024?

O valor do INPC em janeiro de 2024 foi de 3,82%, acima dos 3,71% de dezembro e dos 3,85% de novembro de 2023, mas abaixo dos 5,71% registrados em janeiro de 2023. Em janeiro de 2023, o índice teve alta de 0,46%, ante elevações de 0,69% e 0,38% em dezembro e novembro. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o INPC de janeiro no dia 8 de fevereiro de 2024.

### Variações INPC janeiro de 2024:

Em janeiro de 2024, o INPC teve alta de 0,57%, depois de ter fechado 2023 com variação mensal de 0,55% e alta acumulada no ano de 3,71%. Com o resultado de janeiro o INPC acumula alta de 3,71%, resultado maior que o registrado em dezembro de 2023 (3,71%) e dos 5,71% registrados em janeiro de 2023 e dos bastante abaixo dos 10,60% registrados em janeiro de 2022.

Simule suas transferências internacionais com as melhores taxas e prazos!

Simular como Pessoa Jurídica

Simular como Pessoa Física

Na avaliação mensal, os produtos alimentícios tiveram alta de 1,51% em janeiro, após altas de 1,51% em dezembro e de 0,57% em novembro.

Em janeiro, os produtos não alimentícios apresentaram variação de +0,27%, abaixo dos +0,35% observado em dezembro. No contexto regional, apenas uma das 16 áreas mapeadas pelo IBGE registrou variação positiva no mês de janeiro.

A maior variação ficou com a região metropolitana de Belo Horizonte (+1,54%), por conta das altas da batata-inglesa (+41,62%) e do ônibus urbano (+15,89%). A menor variação ocorreu em Brasília (-0,21%), cujo resultado foi influenciado pelo recuo nos preços das passagens aéreas (-21,31%).



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



O INPC acumulado nos últimos 12 meses ficou em 3,82%. Até dezembro, o resultado acumulado meses havia sido de 3,71%. A taxa acumulada nos 12 meses encerrados em janeiro de 2024 perm abaixo do do teto da meta de inflação para 2024 (+4,50%).

Confira na tabela a seguir a variação nos últimos 12 meses.

Data	Variação (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Janeiro/2024	0,57	3,82
Dezembro/2023	0,55	3,71
Novembro/2023	0,10	3,85
Outubro/2023	0,12	4,14
Setembro/2023	0,11	4,51
Agosto/2023	0,20	4,06
Julho/2023	-0,09	3,53
Junho/2023	-0,10	3,00
Maió/2023	0,36	3,74
Abril/2023	0,53	3,83
Março/2023	0,64	4,36
Fevereiro/2023	0,77	5,47



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



INPC é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor. É uma pesquisa realizada pelo IBGE, que mede a variação dos preços de produtos e serviços para o comprador final. O objetivo é reajustar os salários da fração da sociedade que recebe até 5 salários mínimos e é impactada por esses reajustes.

Desde 1979, o INPC é medido pelo IBGE. Essa mensuração é feita a partir dos Índices de Preços ao Consumidor de cada região, mostrando como os valores de do mercado varejista variam e impactam nos custos de vida da população.

Diferentemente do IPCA, que mede uma faixa salarial de até 40 salários mínimos, o INPC mede uma faixa de até 5 salários mínimos. Isso porque os impactos dos valores de produtos e serviços básicos são muito maior para quem vive dentro dessa faixa salarial.

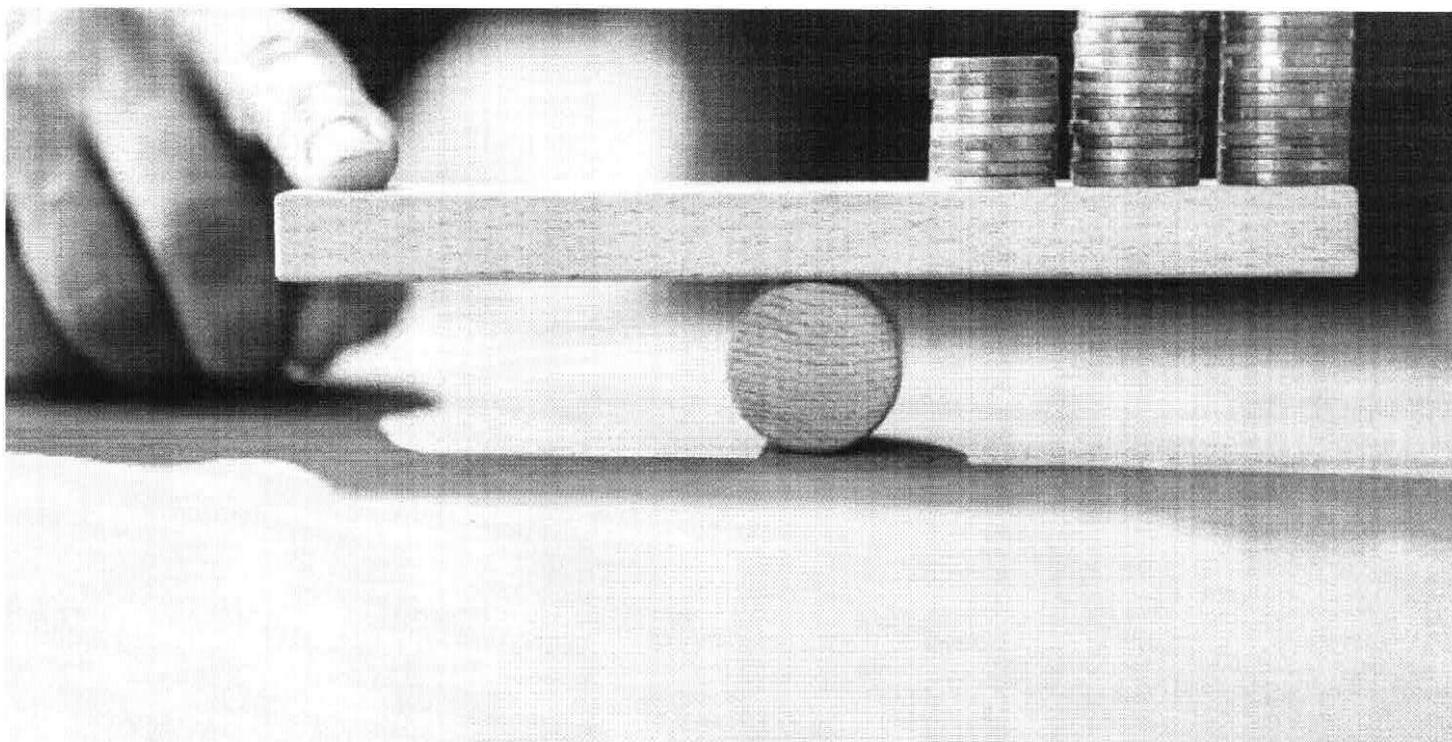
Um exemplo é o valor da cesta básica. Suponhamos que o valor atual seja de R\$ 100. Se ela passar a valer R\$ 150, uma família que vive com um salário mínimo sentirá mais impacto do que uma que vive com 9 ou mais.

O gás de cozinha é considerado no grupo de habitação e as passagens de ônibus e trem/metrô no grupo de transporte. Esses dois itens também têm um peso maior a ser considerado no INPC. Já o valor dos combustíveis e dos automóveis têm maior impacto no IPCA, pois faz mais sentido dentro daquele grupo de renda.

## Como é medido o INPC?



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



A coleta de dados para o INPC é feita entre o primeiro e o último dia do mês de referência, sendo medido e divulgado alguns dias após o final da recolha.

Os pesquisadores vão até estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços, residências alugadas e concessionárias de serviços públicos para conferir os valores praticados.

## Qual a composição do INPC?

No INPC, é feito um levantamento do consumo de famílias na faixa de 1 a 5 salários mínimos. São consideradas as cidades que estão inclusas no Sistema Nacional de Índices de Preço ao Consumidor (SNIPC). Além disso, o peso de cada produto presente na cesta de consumo dessa faixa da população.

São considerados 9 grupos na composição do INPC:

1. alimentação e bebidas;
2. habitação;
3. artigos de residência;
4. vestuário;



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



Esses grupos são subdivididos e, ao todo, são ponderadas as variações de preços de 465 subdiv

## Qual é o calendário de coleta do INPC de 2024?

As datas de coleta do INPC de 2024 são:

- janeiro: 30/12 – 29/01;
- fevereiro: 30/01 – 29/02;
- março: 01/03 – 28/03;
- abril: 29/03 – 30/04;
- maio: 01/05 – 29/05;
- junho: 30/05 – 28/06;
- julho: 29/06 – 29/07;
- agosto: 30/07 – 29/08;
- setembro: 30/08 – 27/09;
- outubro: 28/09 – 29/10;
- novembro: 30/10 – 28/11;
- dezembro: 29/11 – 27/12.

## INPC acumulado 2023

O valor do INPC acumulado em 2023 foi de 3,71% em dezembro, abaixo dos 5,93% registrados em dezembro de 2022.

## Tabela INPC 2023

Data	Varição (em %)	Varição no ano (em %)	Acumulado 12 meses (e
Janeiro/20223	0,46	0,46	5,71



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



Mês	INPC	Índice	Índice
Maio/2023	0,36	2,79	3,74
Junho/2023	-0,10	2,69	3,00
Julho/2023	-0,09	2,59	3,53
Agosto/2023	0,20	2,80	4,06
Setembro/2023	0,11	2,91	4,51
Outubro/2023	0,12	3,04	4,14
Novembro/2023	0,10	3,14	3,85
Dezembro/2023	0,55	3,71	3,71

## Como saber o valor do INPC hoje?

O IBGE divulga os valores do INPC mensalmente. Você pode verificar pela página do instituto ou acompanhar sua divulgação na mídia. No site, você encontrará todas as informações sobre a pesquisa, como os métodos utilizados, além de detalhes sobre cada uma das subdivisões estudadas.

## Resumindo

Qual é o INPC acumulado 2024?

O valor do INPC acumulado é 0,57% em 2024.

O que significa INPC?

INPC significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



SALVADOR

1



**ANDRÉ GALHARDO**

Economista-chefe da Análise Econômica, professor e coordenador universitário cursos de Ciências Econômicas. Mestre em Economia Política pela PUC-SP, possui ampla experiência em análise de conjuntura econômica nacional e internacional autor do livro "O Salto do Sapo: a difícil corrida brasileira rumo ao desenvolvimento econômico."

post anterior

**IPCA desacelera em janeiro, mas avança acima das expectativas do mercado**

**ASSUNTOS RELACIONADOS**

**IPCA desacelera em janeiro, mas avança acima das expectativas do mercado**  
fevereiro 8, 2024

**Qual o valor do IPCA hoje e o acumulado de 2024?**  
fevereiro 8, 2024

**O que é e como funciona o Imposto de Renda Retido na Fonte**  
fevereiro 7, 2024



01

02



03

ARTIGOS INSTITUCIONAL PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO  
COTAÇÃO MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA



Remessa Online - INPC - Qual é o valor do INPC acumulado em 2024?

[Política de privacidade](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 /2024

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUMENTA O VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Para efeito de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar em **3,71% (três virgula setenta e um por cento)** o valor nominal dos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, pertencentes a todos os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis, comissionados e contratados temporariamente, índice este apurado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC acumulado entre os meses de jan/23 a dez/23.

**Art. 2º.** Aplica-se o disposto no art. 1º desta lei, na mesma base, percentual, data e condições, no que couber aos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe o § 1º do artigo 40 da Lei nº 960 de 4 de março de 1997, aos proventos dos inativos, pensionistas e proventos de aposentadoria, pagos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o mesmo percentual de 3,71% sobre o valor do auxílio alimentação, passando o valor do Auxílio Alimentação, criado pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para **R\$ 1.130,29 (um mil, cento e trinta reais e vinte e nove centavos)**.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis